



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO**  
CNPJ 89.030.639/0001-23  
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



**Lei Municipal nº 3672, de 09 de setembro de 2020.**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO A RECEBER DO MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL, TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO ENTRE A DIVISA DOS DOIS MUNICÍPIOS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a receber do Município de Trindade do Sul/RS, CNPJ 92.399.211/0001-67, 132 (cento e trinta e dois) tubos de concreto armado (800 mm de diâmetro x 1m de comprimento) para a construção de um pontilhão sobre o arroio Baitaca, na divisa entre as localidades de Linha Barra Seca (Liberato Salzano) e Linha Girau (Trindade do Sul).

§ 1º O Município de Liberato Salzano será o responsável pela execução da obra em referência, adquirindo por seus recursos os demais materiais necessários e aplicação de mão de obra.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 09 dias do mês setembro de 2020.

**Gilson De Carli**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se. Publique-se.  
Data Supra.

Lourdes Valduga Sfredo  
Sec. Municipal da Administração